

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Nº 360/2017

Processo nº: 015957/2017

Data da entrega: a partir da disponibilização do edital

Data de abertura para lances: 06 de fevereiro de 2018

Horário: 08:00 (oito) horas – Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, CNPJ 25.944.455/0003-58, mediante o Pregoeiros, designados pelo Ato nº. 01/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.722/2001, 4.485/2002, 6.204/2007 e 7.892/2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preço) e 3.555/2000, alterado pelo Decreto 3.693/2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações e pela IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de 2010, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1 - DO OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a aquisição de **CARNES (EMBUTIDOS)**, conforme especificado na Relação de Itens.

1.1.1 Descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no tópico 3.1 do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.2 **EM CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO ENTRE O COMPRAS GOVERNAMENTAIS E O EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

1.2 O valor unitário e a quantidade estimados para cada item desta aquisição é de:

Item	Unid.	Qtde. Universidade Federal de Viçosa	Qtde. Comando da Marinha	Valor Unitário Estimado
1	KG	1500	1500	R\$ 11,98
2	KG	2500	2500	R\$ 18,43
3	KG	550	550	R\$ 17,23

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

4	KG	2500	2500	R\$ 11,06
5	KG	500	500	R\$ 16,80
6	KG	450	450	R\$ 5,45
7	KG	2000	2000	R\$ 10,11

1.3 Do órgão Gerenciador:

1.3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Viçosa *Campus Florestal* (UFV-CAF) / MG – (UASG 154052)

1.4 É (São) participante(s) o(s) seguinte órgão(s):

1.3.1 Comando da Marinha – Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti – Duque de Caxias – RJ (entrega em Três Corações - MG) – (UASG 795500);

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2018, (PTRES) M2994P01MCN, mediante emissão de Nota de Empenho, nos Elementos de Despesa: **339030 – Material de Consumo**.

2.2 O valor **TOTAL estimado** para esta aquisição é de **R\$ 264.488,00** (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo **R\$ 132.244,00** (cento e trinta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais) estimados para o órgão gerenciador, e **R\$ 132.244,00** (cento e trinta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais) para o órgão participante.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	015957/2017	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Viçosa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

4- DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão **exclusivamente**, pessoas jurídicas enquadradas como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ITENS 1,3,4,5,6,7) E PESSOAS JURÍDICAS (ITEM 2)**:
- 4.1.1 Que estiverem previamente credenciadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 4.1.2 Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.1.3 Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar deste Pregão Empresa:
- 4.2.1 Que esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFV, durando o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2 Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3 Que esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.4 Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5 Estrangeira que não funcione no País;
- 4.2.6 Que não seja do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” no SICAF, caso necessário;
- 4.2.7 Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.8 Possuam em seu quadro funcional servidor ou dirigente da Universidade Federal de Viçosa.
- 4.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:
- 4.3.1 Que está ciente e concorda com as condições deste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos;

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 4.3.2 A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º, do art. 32 da Lei 8666/93;
- 4.3.3 Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 4.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.4 As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários e totais para cada item cotado, contendo marca e modelo do produto, **a partir da disponibilização do edital no Compras Governamentais** até o horário de abertura do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 5.1.1 AO CADASTRAR A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E O SEU PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (ARTS. 21 E 22, §2º, DEC. 5.450/2005).**
- 5.1.2 O LICITANTE DEVERÁ INDICAR APENAS UMA MARCA PARA CADA ITEM COTADO.**
- 5.1.3 Poderá ser recusada a descrição copiada da Relação de Itens que consta no Compras Governamentais, ou SIMPLEMENTE acompanhada da expressão “CONFORME O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”.**
- 5.2 A proposta de preços do objeto licitado, item por item, será a que for colocada no sistema e, após a etapa de lances, o pregoeiro deverá imprimir e anexar ao processo.
- 5.3 Até a data e horário estipulado para o início da sessão pública de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- 5.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 5.6 Não serão admitidos reajustes de preço, tendo em vista o Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	015957/2017	
	<small>Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br</small>		

5.7 A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, é de 100%.

6 - DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das 08:00 horas (horário de Brasília) e em conformidade com o subitem 5.1 Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.
- 7.9 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro dará início ao encerramento da etapa de lances, anunciando, posteriormente, o licitante vencedor.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	015957/2017	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 7.10 **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.**
- 7.11 **IMPORTANTE: O VALOR UNITÁRIO poderá ter no MÁXIMO TRÊS CASAS DECIMAIS, desde que o VALOR TOTAL não ultrapasse DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.**

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 8.2 Considera-se a primeira classificada possivelmente, a licitante que ofertar o **menor preço (maior percentual de desconto)** para cada item cotado.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências, condições e/ou especificações estabelecidas neste edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis.
- 8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6 No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- 8.7 ***CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DESEMPATE ENTRE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM DEMAIS LICITANTES QUE NÃO O SEJAM:***
- 8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 8.7.2 Aplicada quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 8.7.3 A preferência de que trata este item, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º lugar no certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	015957/2017	
	<small>Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br</small>		

- 8.7.3.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.7.3.3 No caso de equivalência de lances, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecerá a ordem de apresentação pelos licitantes.
- 8.7.3.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 8.7.3.5 Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura encontrarem-se em situação de empate.
- 8.7.3.6 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

8.8 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

9.1.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2 Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro do contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	015957/2017	
	<small>Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br</small>		

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a

Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CND FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.5 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

9.1.2.6 **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal**, ambas do domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar 123/2006).

9.1.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº5450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

9.1.2.7.3 Comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.1.2.8 A comprovação do item anterior poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

9.1.3 Qualificação Econômica:

I **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE

PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir;

II Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) Sociedade Empresária Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

IV A boa **situação financeira** será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **que deverá ser superior a 1,00 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

- a) As fórmulas deverão ser desenvolvidas e demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço; caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b) Se necessária, a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

V Comprovação de valor mínimo de Patrimônio Líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação – exigida somente no caso de o licitante apresen-

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

tar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

- 9.2 O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, respectivamente, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.
- 9.2.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, da Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.
- 9.2.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.3 **Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado, via “chat”, a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que correrá apenas durante dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.**
- 9.2.3.1 Ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1º da LC 123, de 2006 e de acordo com o inciso III do art. 43 da IN SLTI/MPOG Nº 2 de outubro de 2010.**
- 9.3 Procedida à consulta ao SICAF será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 9.4 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.5 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF e, não sendo apresentada pelo licitante já cadastrado documentação atualizada e regularizada, o licitante será inabilitado.
- 9.6 Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição ao requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 9.8 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no item 15.1 deste Edital.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2 Demonstrada a intenção prevista no item anterior, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3(três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Serviço de Material da UFV/Campus Florestal, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Rod. LMG 818 KM 06, Campus Universitário, Setor de Material CEDAF/UFV- CEP. 35690-000- Florestal- MG. Fone: (31) 3536-3354 / 35363386 - e-mail: sermat@ufv.br
- 10.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.1.1 O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFV, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da adjudicação do certame.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	015957/2017	
	<small>Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br</small>		

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

- 12.1 A classificação será mantida durante **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela administração.
- 12.2 Homologado o resultado desta Licitação, a Universidade Federal de Viçosa/Campus Florestal, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, que, publicada no D.O.U., terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**
- 12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a UFV, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.
- 12.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Universidade Federal de Viçosa.
- 12.5 Na data da assinatura da Ata de Registro de Preço será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, bem como será consultado o CADIN.
- 12.6 Constará da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- 12.6.1 Identificação do processo;
 - 12.6.2 Caracterização do objeto;
 - 12.6.3 Identificação das empresas;
 - 12.6.4 Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - 12.6.5 Direitos e responsabilidades das partes.
 - 12.6.6 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 12.6.7 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - 12.6.7.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 12.7 O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 12.8 A existência de preços registrados não obriga a Universidade Federal de Viçosa a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 12.9 O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
- 12.10 Os preços registrados serão publicados trimestralmente, para orientação da Administração, no Diário Oficial da União.
- 12.11 Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade do material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.
- 12.12 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as Empresas classificadas.
- 12.13 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art. 62 da lei n° 8.666/1993 (art. 15 do Decreto 7.892/2013).
- 12.14 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação da Universidade Federal de Viçosa, aplicando-se, em caso de recusa em assiná-la, o disposto no § 3° do art. 27 do Decreto n° 5.450/2005.

13 - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 A Universidade Federal de Viçosa, Viçosa – MG / Campus Florestal é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.
- 13.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal de Viçosa, MG / Campus Florestal– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.
- 13.3 Caberá ao **Fornecedor Beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4 Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.
- 13.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	015957/2017	
	<small>Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br</small>		

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art.22 do Decreto 7892/2013).

- 13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, art.22 do Decreto 7892/2013).

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

14.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

14.1.2 Por iniciativa da UFV, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFV fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	015957/2017	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

16 - DO CONTRATO

- 16.1 Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.
- 16.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 Alternativamente ao recebimento ou à retirada da nota de empenho, a UFV poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.
- 16.4 O fornecedor deverá disponibilizar os seguintes dados para a emissão do empenho: endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com a UFV.
- 16.4.1 O endereço eletrônico (e-mail) fornecido, deve possuir tecnologia de aviso de recebimento, sob pena de considerar-se a licitante notificada para todos os efeitos jurídicos.**
- 16.5 Caso o licitante vencedor se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 16.6 A UFV poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial.

17 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 17.1 O bem objeto desta licitação será entregue ao órgão gerenciador na Rod. LMG 818 KM 06, Campus Universitário, Refeitório da CEDAF/UFV- CEP. 35690-000- Florestal- MG, e no órgão participante no Campo do SIGMAL / Pico do Gavião, sentido a cidade de São Tomé - BR LMGB 862 - Área Rural - Três Corações - MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a retirada/recebimento da nota de empenho.
- 17.2 Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 17.3 A reparação ou substituição do bem deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da Comissão Permanente de Licitação ao fornecedor sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 17.4 Os bens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela UFV.
- 17.4.1 As entregas devem ser realizadas em dias úteis, no período de 08:00 às 16:00, em horário corrido, impreterivelmente.
- 17.5 O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:
- 17.5.1 Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- 17.5.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18 - PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado e da respectiva documentação fiscal, nos termos do item 13.5, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF.
- 18.1.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a UFV (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 em conjunto com o § 1º do art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de de 2010);
- 18.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela UFV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	015957/2017	
	<small>Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br</small>		

- 18.3 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 18.4 A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro da UFV, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.
- 18.5 Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a UFV reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.
- 18.6 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 19.1.1 Se recusar a receber/retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2;
 - 19.1.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 19.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 19.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 19.1.6 falhar ou fraudar na execução do avençado;
 - 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.8 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 19.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do avençado, a UFV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à VENCEDORA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 19.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso de sua execução.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 19.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber / retirar a Nota de Empenho.
- 19.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação aqui pactuada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.3 A sanção de advertência pode ser aplicada à VENCEDORA juntamente com a de multa.
- 19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFV, a VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 15.2 e 15.3.
- 19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, o licitante será também descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail sermat@ufv.br (art. 19, Decreto 5.450/2005).
- 20.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail sermat@ufv.br (Art. 18, Decreto 5.450/2005).
- 20.2.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3 É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone: (31) 3536-3354 e 3536-3386.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 21.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 21.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 21.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 21.6 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.
- 21.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Viçosa.
- 21.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.2.2 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 21.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).
- 21.12 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Relação de Itens
- ANEXO III – Minuta da Ata

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

22 - DO FORO

- 22.1 O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Viçosa-MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Florestal, 18 de Fevereiro de 2017

Rogério Duarte Torres
Pregoeiro

Procuradoria Federal

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 360/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a **aquisição de CARNES (EMBUTIDOS)** conforme especificado na Relação de Itens.

1.1.1 A descrição complementar dos objetos constantes da Relação de Itens encontra-se no tópico 3 deste anexo.

1.2 **EM CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO ENTRE O COMPRAS GOVERNAMENTAIS E O EDITAL, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições, objeto desse Termo, tratam-se de gêneros alimentícios para consumo no Refeitório Universitário, durante o período de 12 meses.

3 DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 O objeto a ser adquirido está especificado no Quadro a seguir:

Item	Unid.	Descrição	Qtde. Universidade Federal de Viçosa	Qtde. Comando da Marinha	Valor Unitário Es- timado
1	KG	CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS 12 GRAUS, EMBALAGEM PLASTIFICADA 100 A 125 GRAMAS CADA UNIDADE (TIPO STEAK), EMBALAGEM DE 04 KG APROXIMADO, INVIOLADA E EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E COM DATA DE PRODUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 01 MÊS, NO MOMENTO DA ENTREGA NO REFEITORIO UNIVERSITARIO.	1500	1500	R\$ 11,98



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

015957/2017

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

		APRESENTAR CARIMBO DO SIF. O PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE.			
2	KG	PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE MERLUZA, FILÉ, CONGELADO. A -18 GRAUS, (SEM ESPINHO), (INTERFOLHADO), PESO POR UNIDADE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADO EM CX DE PAPELÃO COM PESO APROXIMADO DE 20 KG, INVOLADA E EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM COM DATA DE PRODUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 03 MESES, A CONTAR DA ENTREGA NO REFEITORIO UNIVERSITARIO. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER "INTERFOLHADO". SE O PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA FOR IMPORTADO, ESTA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL DE VENDA, UMA CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE IMPORTAÇÃO, CARIMBADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL E A DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO-DI, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ADIÇÃO, OU OUTRO DOCUMENTO QUE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVE SUA NACIONALIZAÇÃO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. DIANTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, HAVERÁ A RECUSA NO RECEBIMENTO DO PRODUTO E A	2500	2500	R\$ 18,43



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

015957/2017

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

		RESPONSABILIZAÇÃO DO FORNECEDOR NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. A PRIMEIRA COLOCADA DEVERÁ MANDAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.			
3	KG	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADA, CONGELADO DE 0 A 4°C EM MANTA COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM FATIAR, EMBALADO A VÁCUO, COM PESO APROXIMADO DE 02 KG CADA, APRESENTAR DATA DE VALIDADE IGUAL OU INFERIOR A 01 MÊS, COM CARIMBO DO SIF, A CONTAR DA ENTREGA NO REFEITORIO UNIVERSITARIO. SE O PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA FOR IMPORTADO, ESTA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL DE VENDA, UMA CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE IMPORTAÇÃO, CARIMBADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL E A DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO-DI, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ADIÇÃO, OU OUTRO DOCUMENTO QUE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVE SUA NACIONALIZAÇÃO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. DIANTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, HAVERÁ A RECUSA NO RECEBIMENTO DO PRODUTO E A	550	550	R\$ 17,23



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

015957/2017

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

		RESPONSABILIZAÇÃO DO FORNECEDOR NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. O PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE.			
4	KG	LINGUIÇA DE CARNE SUINA, PURA, INDUSTRIALIZADO. VALIDADE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM GOMOS, COM PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS POR UNIDADE, COM NO MÁXIMO 08% DE GORDURA, SEM ADIÇÃO DE SAL E OUTROS INGREDIENTES, CONGELADO A -18 GRAUS, APRESENTAR PERCENTUAL DE DEGELO IGUAL OU INFERIOR A 10%, APRESENTAR CARIMBO DO SIF. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 20 KG, INVIOLADA E EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM COM DATA DE PRODUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 03 MESES, A CONTAR DA ENTREGA NO REFEITORIO UNIVERSITÁRIO. SE O PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA FOR IMPORTADO, ESTA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL DE VENDA, UMA CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE IMPORTAÇÃO, CARIMBADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL E A DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO-DI, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA	2500	2500	R\$ 11,06



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

015957/2017

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

		ADIÇÃO, OU OUTRO DOCUMENTO QUE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVE SUA NACIONALIZAÇÃO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. DIANTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, HAVERÁ A RECUSA NO RECEBIMENTO DO PRODUTO E A RESPONSABILIZAÇÃO DO FORNECEDOR NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. O PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE.			
5	KG	QUIBE INGREDIENTES CARNE BOVINA, TEMPERADO - ALIMENTO CONGELADO CONSUMO HUMANO 50 GRAMAS POR UNIDADE, SEM PROTEINA DE SOJA, EMBALAGEM DE 05 KG APROXIMADO, INVOLADA E EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E COM DATA DE PRODUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 01 MÊS, NO MOMENTO DA ENTREGA NO REFEITORIO UNIVERSITARIO, APRESENTAR CARIMBO DO SIF. O PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE.	500	500	R\$ 16,80
6	KG	SALSICHA CARNE SUINA, TEMPERATURA CONSERV. 4°, VALIDADE 60 D EMBALAGEM DE 04 KG APROXIMADO, INVOLADA E EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E COM DATA DE PRODUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 01 MÊS, NO MOMENTO DA ENTREGA NO REFEITORIO	450	450	R\$ 5,45



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

015957/2017

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

		UNIVERSITARIO.APRESENTAR CARIMBO DO SIF. O PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE.			
7	KG	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA, CONGELADA, PESO POR UNIDADE 25 G - EMBALAGEM COM 4 KG EMBALAGEM COM 4 KG APROXIMADO (SEM PROTEINA DE SOJA), INVIOLADA E EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E COM DATA DE PRODUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 01 MÊS, NO MOMENTO DA ENTREGA NA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO. APRESENTAR CARIMBO DO SIF. O PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE.	2000	2000	R\$ 10,11

3.2 O FRETE DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

4 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1 O valor TOTAL estimado para esta aquisição é de **R\$ 264.488,00** (Duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2018, (PTRES) M2994P01MCN, mediante emissão de Nota de Empenho, nos Elementos de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

6 LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues ao **Órgão Gerenciador** no Almoxarifado da Universidade Federal de Viçosa/*Campus Florestal*, situado na Rod. LMG 818 KM 06, Campus Universitário, Refeitório da

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

CEDAF/UFV- CEP. 35690-000- Florestal- MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a retirada/recebimento da nota de empenho.

6.2. Os bens objeto desta licitação serão entregues ao **Órgão Participante**:

6.2.1 Comando da Marinha – Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti – Duque de Caxias – RJ (entrega em Três Corações - MG) – (UASG 795500): no Campo do SIGMAL / Pico do Gavião, sentido a cidade de São Tomé - BR LMGB 862 - Área Rural - Três Corações – MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a retirada/recebimento da nota de empenho.

6.3 O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:

6.3.1 Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

6.3.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DEVERES DA CONTRATADA

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado conforme descrito no tópico 18 do Edital.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS		015957/2017
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme descritas no tópico 19 do Edital.

Responsável



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

015957/2017

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 360/2017

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Unid.	Descrição	Qtde. TOTAL	Valor Unitário Estimado
1	KG	CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS 12 GRAUS, EMBALAGEM PLASTIFICADA 100 A 125 GRAMAS CADA UNIDADE (TIPO STEAK), EMBALAGEM DE 04 KG APROXIMADO, INVIOLEADA E EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E COM DATA DE PRODUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 01 MÊS, NO MOMENTO DA ENTREGA NO REFEITORIO UNIVERSITÁRIO. APRESENTAR CARIMBO DO SIF. O PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE.	3000	R\$ 11,98
2	KG	PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE MERLUZA, FILÉ, CONGELADO. A -18 GRAUS, (SEM ESPINHO), (INTERFOLHADO), PESO POR UNIDADE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADO EM CX DE PAPELÃO COM PESO APROXIMADO DE 20 KG, INVIOLEADA E EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM COM DATA DE PRODUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 03 MESES, A CONTAR DA ENTREGA NO REFEITORIO UNIVERSITARIO. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER "INTERFOLHADO". SE O PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA FOR IMPORTADO, ESTA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL DE VENDA, UMA CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE IMPORTAÇÃO, CARIMBADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL E A DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO-DI, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ADIÇÃO, OU OUTRO DOCUMENTO QUE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVE SUA NACIONALIZAÇÃO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. DIANTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, HAVERÁ A RECUSA NO RECEBIMENTO DO PRODUTO E A	5000	R\$ 18,43



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

015957/2017

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

		RESPONSABILIZAÇÃO DO FORNECEDOR NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. A PRIMEIRA COLOCADA DEVERÁ MANDAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.		
3	KG	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADA, CONGELADO DE 0 A 4°C EM MANTA COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM FATIAR, EMBALADO A VÁCUO, COM PESO APROXIMADO DE 02 KG CADA, APRESENTAR DATA DE VALIDADE IGUAL OU INFERIOR A 01 MÊS, COM CARIMBO DO SIF, A CONTAR DA ENTREGA NO REFEITORIO UNIVERSITARIO. SE O PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA FOR IMPORTADO, ESTA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL DE VENDA, UMA CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE IMPORTAÇÃO, CARIMBADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL E A DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO- DI, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ADIÇÃO, OU OUTRO DOCUMENTO QUE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVE SUA NACIONALIZAÇÃO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. DIANTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, HAVERÁ A RECUSA NO RECEBIMENTO DO PRODUTO E A RESPONSABILIZAÇÃO DO FORNECEDOR NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. O PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE.	1100	R\$ 17,23
4	KG	LINGUIÇA DE CARNE SUINA, PURA, INDUSTRIALIZADO. VALIDADE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM GOMOS, COM PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS POR UNIDADE, COM NO MÁXIMO 08% DE GORDURA, SEM ADIÇÃO DE SAL E OUTROS INGREDIENTES, CONGELADO A -18 GRAUS, APRESENTAR PERCENTUAL DE DEGELO IGUAL OU INFERIOR A 10%, APRESENTAR CARIMBO DO SIF. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 20 KG, INVOLADA E EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM COM DATA DE PRODUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 03 MESES, A CONTAR	5000	R\$ 11,06

		DA ENTREGA NO REFEITORIO UNIVERSITÁRIO. SE O PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA FOR IMPORTADO, ESTA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL DE VENDA, UMA CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE IMPORTAÇÃO, CARIMBADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL E A DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO-DI, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA ADIÇÃO, OU OUTRO DOCUMENTO QUE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVE SUA NACIONALIZAÇÃO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO. DIANTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, HAVERÁ A RECUSA NO RECEBIMENTO DO PRODUTO E A RESPONSABILIZAÇÃO DO FORNECEDOR NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. O PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE.		
5	KG	QUIBE INGREDIENTES CARNE BOVINA, TEMPERADO - ALIMENTO CONGELADO CONSUMO HUMANO 50 GRAMAS POR UNIDADE, SEM PROTEINA DE SOJA, EMBALAGEM DE 05 KG APROXIMADO, INVOLADA E EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E COM DATA DE PRODUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 01 MÊS, NO MOMENTO DA ENTREGA NO REFEITORIO UNIVERSITARIO, APRESENTAR CARIMBO DO SIF. O PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE.	1000	R\$ 16,80
6	KG	SALSICHA CARNE SUINA, TEMPERATURA CONSERV. 4°,VALIDADE 60 D EMBALAGEM DE 04 KG APROXIMADO, INVOLADA E EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E COM DATA DE PRODUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 01 MÊS, NO MOMENTO DA ENTREGA NO REFEITORIO UNIVERSITARIO.APRESENTAR CARIMBO DO SIF. O PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE.	900	R\$ 5,45
7	KG	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA, CONGELADA, PESO POR UNIDADE 25 G - EMBALAGEM COM 4 KG EMBALAGEM COM 4 KG APROXIMADO (SEM PROTEINA DE SOJA), INVOLADA E EM BOAS CONDIÇÕES DE	4000	R\$ 10,11

	<p align="center">UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS</p> <p align="center">Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br</p>	015957/2017	

	<p>ARMAZENAGEM E COM DATA DE PRODUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 01 MÊS, NO MOMENTO DA ENTREGA NA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO. APRESENTAR CARIMBO DO SIF. O PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ ENVIAR AMOSTRA PARA TESTE.</p>		
--	---	--	--

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	015957/2017	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 360/2017

ANEXO III

MINUTA DA ATA